



União de Freguesias de  
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

# ORÇAMENTO COLABORATIVO 2022

## CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**IV Orçamento Colaborativo da União de Freguesias de Cedofeita,  
Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória**  
Convite à apresentação de propostas de apoio financeiro

1

**Prazo para apresentação das propostas:  
25 de fevereiro de 2022**





União de Freguesias de  
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

Handwritten marks: a large 'F' and a smaller 'f'.

## SUMÁRIO

1.	CONTEXTO.....	3
2.	OBJETIVOS E PRIORIDADES .....	3
3.	DOTAÇÃO FINANCEIRA.....	3
4.	APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.....	4
5.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	6
6.	PARA ONDE ENVIAR A CANDIDATURA.....	7
7.	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	9
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11





União de Freguesias de  
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

## 1. CONTEXTO

A União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória celebrou, com o Município do Porto, um contrato de orçamento colaborativo, na esfera da sua estratégia de cooperação e de promoção de uma democracia de intervenção. Assim, pretende-se:

- (i) a cooperação entre o Município do Porto, as várias freguesias e a população da cidade no desenvolvimento de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental;
- (ii) o reforço do trabalho colaborativo e das relações de proximidade que o Município, as Freguesias da União e as múltiplas entidades têm com os cidadãos a que, particularmente, atendem.

## 2. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O apoio à implementação de políticas públicas no âmbito da sustentabilidade, a nível social, económico e ambiental, assume-se como o objetivo primordial deste convite, o qual é passível de ser concretizado mediante o financiamento individual, em grupo ou a todas as pessoas coletivas públicas ou privadas, com sede estatutária ou delegação oficial na nossa União de Freguesias, ou que, não as tendo, desenvolvam a sua atividade neste território. Deste modo, promove-se a aproximação das políticas públicas aos anseios das populações, abrindo caminho para uma cidadania interventiva, ativa e de responsabilidade.

3

## 3. DOTAÇÃO FINANCEIRA

**3.1.** O montante global indicativo disponível para o financiamento dos projetos é de €150.000 (cento e cinquenta mil euros).

**3.2.** Se os projetos apresentados não cumprirem os requisitos de elegibilidade, ao Júri compete o direito da não atribuição da totalidade dos fundos disponíveis.

**3.3.** O montante máximo da concessão de apoio financeiro é de €150.000 (cento e cinquenta mil euros), distribuído mediante as necessidades e, ainda, os projetos apresentados e aprovados.





União de Freguesias de  
Cedófeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

**3.4** Caso não se esgote o montante global do orçamento colaborativo nos projetos selecionados, as verbas excedentárias poderão, caso o Júri assim o consinta, ser distribuídos, de forma proporcionada, pelos restantes projetos admitidos, e até ao valor limite de cada projeto selecionado.

## 4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

**4.1.** Os projetos apenas poderão ser apresentados por pessoa(s) singular(es) ou coletiva(s), pública(s) ou privada(s) – independentemente da forma jurídica que encerre(m) – com sede estatutária ou delegação oficial na nossa União de Freguesias ou, caso não as tenham, que desenvolvam a sua atividade neste território.

Não obstante, cada entidade apenas poderá assumir-se como promotora de uma única proposta de projeto.

### 4.2. Elementos a apresentar juntamente com a candidatura ao projeto:

- a) Identificação do candidato, através da indicação do nome, da morada/sede e do NIF/NIPC (e/ou outros elementos que considere relevantes);
- b) Apresentação, devidamente contextualizada e justificada, do projeto, enquadrando-o na(s) área(s) da sustentabilidade, nas suas vertentes ambiental, social e económica;
- c) Exposição do(s) objetivo(s) do projeto;
- d) Identificação do público-alvo (beneficiário) do projeto;
- e) Apresentação do projeto (atividades e resultados), refletindo acerca do seu impacto na comunidade, explicitando, ainda, em que condições pode originar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;
- f) Cronograma do projeto;
- g) Orçamento do projeto.

### 4.3. Documentos a apresentar juntamente com a candidatura ao projeto:

- a) Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN);
- b) Certidão de não dívida atualizada junto da Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida atualizada junto da Autoridade Tributária;
- d) Consentimento para a disponibilização e divulgação pública dos projetos (RGPD);





União de Freguesias de  
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

2  
f

- e) Se o candidato for uma pessoa coletiva, deverão ser entregues documentos nos quais constem as informações seguintes:
- (i) Estatutos devidamente publicados e atualizados;
  - (ii) Ato da sua constituição;
  - (iii) Lista nominal dos seus órgãos sociais e ata de eleição dos mesmos;
  - (iv) Cópia da certidão permanente.
- f) Declaração de compromisso, na qual o candidato deverá clarificar o modo como assegurará o financiamento para o valor remanescente do projeto (se aplicável);
- g) Caso a implementação do projeto decorra num espaço que não é propriedade do candidato, deverá ser apresentado um comprovativo que ateste que este é o seu possuidor (ex.: comodato ou arrendamento);
- h) Caso a implementação do projeto decorra num espaço que não é propriedade do candidato, deverá ser apresentada, em anexo, a autorização do seu legítimo proprietário;
- i) Caso a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e decorra num espaço que não é propriedade do candidato, deverá ser apresentada, em anexo, a garantia de que o prazo de arrendamento/cedência é igual ou superior a 5 anos.

5

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 5.1. Critérios de elegibilidade do projeto

- a) É critério de elegibilidade do projeto a sua execução no território da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória;
- b) É critério de elegibilidade do projeto que a duração da sua execução não ultrapasse os 12 meses, a partir da assinatura do contrato interadministrativo;
- c) São elegíveis os projetos suscetíveis de serem financiados, mediante a apresentação de propostas;
- d) São elegíveis os projetos de elevado impacto, que contribuam para o desenvolvimento social, económico e ambiental;
- e) É critério de elegibilidade que o projeto seja diretamente exposto pelo responsável da gestão e da implementação do mesmo.





União de Freguesias de  
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

## 5.2. Critérios de elegibilidade dos custos

- a) Para serem elegíveis, os custos devem ser equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- b) Para serem elegíveis, os custos devem estar previstos no orçamento do projeto;
- c) Para serem elegíveis, os custos devem ser incorridos num prazo de 12 meses;
- d) Caso seja apresentada uma proposta de construção de obra, esta tem de ser acompanhada por um “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou do arquiteto que a projeta;
- e) Para serem elegíveis, os custos devem cumprir os requisitos da lei fiscal e da segurança social portuguesa;
- f) O preconizado no presente programa de apoio não descarta o dever de se cumprir o Código dos Contratos Públicos nas situações cujos projetos escolhidos imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como a aplicação de todas as demais normas legais e regulamentos;
- g) Se se revelarem imprescindíveis outros recursos financeiros para a concretização do projeto, o seu proponente deverá declarar a capacidade de financiamento próprio ou de angariação dos recursos remanescentes.

6

## 6. PARA ONDE E COMO ENVIAR O PEDIDO DE FINANCIAMENTO

### 6.1. Conteúdo da candidatura do projeto

Os pedidos de financiamento devem, obrigatoriamente, englobar:

- A justificação do projeto;
- O(s) objetivo(s) do projeto;
- O(s) público(s)-alvo, isto é, o(s) beneficiário(s) do projeto;
- A descrição do projeto (resultados e atividades);
- O cronograma do projeto (em anexo);
- O orçamento do projeto (em anexo).

### 6.2. Envio e prazos

As propostas devem ser remetidas, por email, para orcamentocolaborativo@uf-centrohistoricoporto.pt, com o assunto “Convite à apresentação de propostas – IV Orçamento Colaborativo”, até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2022.





União de Freguesias de  
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

*Handwritten marks: a large 'n' at the top right, a wavy line below it, and a stylized 'f' at the bottom right.*

As propostas recebidas fora de prazo serão automaticamente excluídas.

### 6.3. Informações adicionais

Os pedidos de esclarecimentos adicionais deverão ser remetidos através do email [orcamentocolaborativo@uf-centrohistoricodoporto.pt](mailto:orcamentocolaborativo@uf-centrohistoricodoporto.pt).

## 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

### ETAPA 1: Abertura e verificação da conformidade administrativa

As candidaturas apresentadas serão devidamente analisadas pelo Júri, o qual procederá à abertura e à verificação da conformidade administrativa, mediante os critérios abaixo explanados. As candidaturas que não exponham todos os elementos e os documentos exigidos serão convidadas a suprir as lacunas, num prazo de cinco dias volvidos. No final deste prazo, caso não sejam corrigidas, as propostas serão imediatamente rejeitadas. Relativamente às restantes propostas, constituir-se-ão numa *shortlist*.

CRITÉRIOS	Avaliação	
	Sim	Não
1. A candidatura foi enviada dentro do prazo?		
2. O candidato é elegível?		
3. A candidatura refere-se a um projeto a concretizar no território da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória?		
4. A candidatura foi enviada indicando todos os elementos exigidos?		
5. A candidatura apresentou todos os documentos exigidos?		
6. O orçamento do pedido de financiamento situa-se abaixo do valor a que concorre?		
7. A duração do projeto não excede 12 meses?		
8. (Caso a candidatura diga respeito à construção de obra) Foi enviado o "Termo de Responsabilidade" do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra?		

7

### ETAPA 2: Eleição dos restantes membros do Júri e apresentação das candidaturas da *shortlist*

Serão cinco os elementos que completarão o Júri. Para além dos três membros previamente apresentados pela União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, os quais aprovaram estas **Condições Gerais de Participação no IV Orçamento Colaborativo de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória**, juntar-se-ão, ainda, duas outras pessoas singulares, eleitas numa sessão pública promovida e agendada pelo Júri inicialmente constituído. Aquando desta eleição, serão também selecionados dois elementos suplentes.





União de Freguesias de  
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

Adicionalmente, nessa sessão pública, os cidadãos recenseados na União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória votarão, secretamente, cada uma das candidaturas, atribuindo-lhes uma votação de 5 a 1, sendo o 5 concedido aos “projetos de grande interesse”, 4 aos “projetos de muito interesse”, 3 aos “projetos com interesse”, 2 aos “projetos com pouco interesse” e 1 aos “projetos sem interesse” para a população.

Os boletins que apresentem alguma quadrícula de voto em branco, e, portanto, sem pontuação, serão considerados nulos.

### ETAPA 3: Avaliação da qualidade das candidaturas

O Júri analisará as candidaturas que constituem a *shortlist*, atribuindo-lhes pontuações que conduzirão à avaliação final e à seleção das propostas aprovadas, de acordo com os critérios expostos na tabela abaixo.

CRITÉRIOS		Ponderação (0%-100%)	Pontuação (0 a 20)
1. PERTINÊNCIA DA AÇÃO	O objetivo do projeto proposto é adequado às prioridades definidas e é pertinente no que concerne às necessidades identificadas?	10%	2
2. PÚBLICO(S)-ALVO (BENEFICIÁRIOS)	O(s) público(s)-alvo abrange(m) de forma inequívoca a população da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória? Os beneficiários estão devidamente definidos e a sua escolha corretamente justificada?	10%	2
3. CRONOGRAMA E METODOLOGIA	O cronograma está devidamente definido, é coerente com os objetivos propostos e é viável? A equipa proposta encontra-se qualificada para a execução das responsabilidades estabelecidas?	10%	2
4. IMPACTO DO PROJETO	O projeto potencia a mudança ou beneficia a comunidade, de modo sustentado no tempo? O projeto poderá gerar outros resultados ou efeitos multiplicadores? O projeto é inovador?	20%	4
5. COERÊNCIA	Existe coerência entre os objetivos, os beneficiários, as atividades e os resultados?	15%	3
6. ORÇAMENTO	As atividades estão devidamente espelhadas no orçamento? A relação custo-eficácia, ou seja, entre custos e resultados, é satisfatória?	10%	2
7. DECISÃO DA POPULAÇÃO	Qual a pontuação média expressa em votos obtida em cada projeto na Assembleia de Cidadãos?	25%	5
<b>TOTAL:</b>		100%	20

8





União de Freguesias de  
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé  
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

Cada projeto será avaliado mediante as classificações apresentadas em seguida:

- **Insuficiente:** 0 a 9,9 valores;
- **Suficiente:** 10,0 a 13,9 valores;
- **Bom:** 14,0 a 16,9 valores;
- **Muito Bom:** 17,0 a 18,9 valores;
- **Excelente:** 19,0 a 20 valores.

A classificação final será o resultado da soma das pontuações, mediante a ponderação aplicada a cada um dos sete critérios. Ademais, o Júri apresentará uma lista ordenada por classificação final qualitativa e quantitativa.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Se se atestarem situações de prestação de declarações falaciosas, entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer um dos candidatos se sujeitou no âmbito do IV Orçamento Colaborativo (nomeadamente, no que concerne à execução do projeto em diferentes termos dos apresentados e/ou ultrapassando o prazo previsto para a sua concretização), verificar-se-á, para além de um eventual processo civil e criminal, a cessação imediata do apoio e, ainda, a devolução total das quantias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal em vigor.

9

Porto, 19 de janeiro de 2022

